

LEI N. 10.814, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal implantar o Programa Esporte nas Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal implantar o Programa Esporte nas Férias.

Art. 2º Poderá ser promovido em parques, praças e centros esportivos.

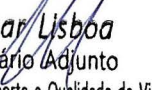
Art. 3º O Programa Esporte nas Férias poderá ter atividades como escalada, skate, parkour, patinação, street dance, grafite e slackline, entre outras, supervisionadas por um profissional responsável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Itamar Lisboa
Secretário Adjunto
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida
Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esportes e Qualidade de Vida


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 305/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia)